

CONCORRÊNCIA SENAC/SESC/PR/Nº02/2024

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente em exercício do Conselho Regional do SENAC/PR e do Conselho Regional do SESC/PR, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando:

a) O inteiro teor do instrumento convocatório referente à **CONCORRÊNCIA SENAC/SESC/PR/Nº02/2024** em questão, que objetivou selecionar a melhor proposta, pelo critério de menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORÇO/REPARO ESTRUTURAL E CONCLUSÃO DAS ETAPAS REMANESCENTES DA OBRA DA UNIDADE INTEGRADA DO SENAC/PR E DO SESC/PR EM IRATI**;

b) A integral observância aos procedimentos legais e regulamentares durante todo o referido processo licitatório;

c) Os documentos que instruem o processo;

RESOLVE:

1) **HOMOLOGAR** a decisão proferida em sede de recurso, que declarou **FRACASSADA A LICITAÇÃO**;

2) **DETERMINAR** que sejam tomadas as providências cabíveis para a contratação dos serviços que constituem o objeto do processo licitatório em questão, buscando atingir o fim a que se destina.

Curitiba-PR, 17 de abril de 2025.


ARI FÁRIA BITTENCOURT

Presidente em exercício do Conselho Regional
do SENAC/PR e do SESC/PR


Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional

SENAC/PR
Rua André de Barros, 750.
Curitiba – PR – CEP 80010-080
Telefone (041) 3219-4715
www.pr.senac.br


Isabelle Campestrini
Diretora da Divisão de Suprimentos

SESC/PR
Rua Visconde do Rio Branco, 931.
Curitiba – PR – CEP 80410-001
Telefone (041) 3304-2188
www.sescpr.com.br


Juliana Tonelli Kranz
Advogada
OAB/PR 30207



17.04.25